



Processo de compras nº 09/2026

Data de abertura: 08/04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação eventual de fotógrafo(a) profissional para realizar a fotografia da Sessão Solene de aniversário do município em 08 de Junho de 2026, conforme quantificado, condicionado e especificado neste termo de referência, sendo o fornecimento de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo;

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pelo Responsável pelo Patrimônio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	<p>- Fotografia de Alta Resolução da Sessão Solene de aniversário do município de Sumidouro em 08 de junho de 2026.</p> <p>- Fotos arquivadas em 01 Pen Drive + 01 Álbum simples com 45 fotos 15 x 21 cm.</p> <p>Obs.: A capa do álbum deverá ser preta, marrom ou cinza.</p>	01	R\$ 2.415,93

1.3. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa Eletrônica na plataforma de internet LICITANET no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei 14.133/2021, artigo 155, V).

1.5. O serviço será prestado no dia 08 de Junho de 2026 a partir das 18 horas.

1.5.1. A data ou horário da Sessão Solene poderá, eventualmente, ser alterada, no caso em que a Câmara Municipal comunicará o profissional contratado tempestivamente a respeito da alteração.



Natureza do objeto

1.5. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, XIII.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação é o que está previsto na Lei nº 14.133/2021 no seu artigo 75, II, que trata das dispensas por baixo valor.

2.2. A Sessão Solene de aniversário do município que acontecerá no dia 08 de junho de 2026 necessita de registro em fotografia para fins históricos, preservando assim, a memória da Câmara Municipal, dos legisladores e dos cidadãos homenageados, e por conseguinte, a memória do próprio município de Sumidouro.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado de fotografia para cobertura integral da Sessão Solene de aniversário do Município, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da execução, com disponibilização de equipamentos adequados e profissionais qualificados, passando pela captura das imagens durante o evento com técnicas compatíveis com a natureza institucional da solenidade, até o tratamento e edição das fotografias para garantia de qualidade visual.

4.2. A solução inclui, ainda, a entrega de todas as imagens em formato digital de alta resolução, bem como a produção de fotos impressas em padrão adequado e sua organização em álbum simples, assegurando tanto a preservação da memória institucional quanto a possibilidade de uso das imagens para fins administrativos, históricos e de divulgação oficial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.2. A contratada deve cumprir o prazo de realização dos serviços deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços prestados deverão ter alto padrão de qualidade, prestados por profissionais qualificados para exercê-los, não se admitindo serviço fora destes padrões.

5.4. A fotografia será feita com equipamentos que registrem as fotos em alta resolução.

5.5. As fotos serão arquivadas em 01 (um) Pen Drive e em um álbum simples com 45 fotos 15x21 centímetros.

5.5.1. O álbum deverá ser nas cores preta, marrom ou cinza.

5.6. As fotos que irão compor o álbum serão previamente escolhidas pela Câmara Municipal.

5.7. A entrega dos produtos deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) 7 (sete) dias úteis para a contratada entregar o Pen Drive com todas as fotos do evento, a partir do dia seguinte a Sessão Solene;
- b) 15 (quinze) dias úteis para a Câmara Municipal selecionar as 45 fotos que serão reveladas;
- c) 90 (noventa) dias corridos para a CONTRATADA entregar o álbum com as 45 fotos revelados no tamanho 15x21.

5.8. A entrega dos produtos será feita na sede da Câmara Municipal na rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, no horário de 09 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.9. Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, no caso em que notificará a contratada para que substitua os produtos rejeitados.

5.10. O prazo para a contratada substituir os produtos rejeitados será de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da notificação feita pela contratante.

Requisitos Temporais

5.11. Os serviços serão realizados, inicialmente, no Rancho das Pedras, localizado em espaço próximo ao Centro da cidade de Sumidouro/RJ, podendo o local de execução alterado por necessidade de interesse público, conveniência administrativa ou adequação do evento, mediante prévia comunicação à contratada. A realização dos serviços está prevista para o dia 08 de junho de 2026, a



partir das 18h, após a emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da respectiva Ordem de Serviço.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a contratada ficará obrigada a refazer, em tempo, o serviço prestado em desacordo com esta contratação;

6.2. Corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela contratante;

6.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.

6.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5. A subcontratação poderá ser permitida caso não diminua a qualidade do serviço e seja previamente autorizada pela Administração.

6.6. Caso a Administração não aceite a subcontratação, toda a responsabilidade, pela prestação ou não do serviço, será da contratada.

6.7. A contratada deverá assumir, perante a contratante, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da contratante ou a terceiros.

7. GESTÃO DO CONTRATO



7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Tawanna Moura de Souza – Agente Administrativo – Gestora.

Patricia Brugger Lemos de Andrade – Agente Administrativo – Fiscal.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.8. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9. Nesta contratação, o contrato será substituído por nota de empenho conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços e os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo do pen drive com o material fotográfico e do álbum com as fotos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Administração.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 a data da emissão;



8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica na plataforma de internet LICITANET no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.



Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17. Também compõem os documentos desta contratação aqueles listados no Edital de Dispensa de Licitação.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. As garantias do serviço consistem no compromisso da contratada com a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade técnica das imagens produzidas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços, incluindo a reedição das imagens ou a reimpressão das fotografias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado desta contratação: R\$ 2.415,93 (dois mil quatrocentos e quinze Reais e noventa e três centavos).

11.2. A presente pesquisa de preços foi baseada em contratações realizadas em outros órgãos públicos.

Também foi solicitada cotação de preço direta com fornecedores do ramo de fotografia profissional. Nesta pesquisa direta apenas a fotógrafa Camila Damião Diniz enviou cotação.

Ressalta-se que o objeto desta contratação é heterogêneo, sendo adaptado para as particularidades da Câmara Municipal de Sumidouro. Desta forma, não é possível fazer comparações precisas entre serviços contratados por outros órgãos públicos, cabendo a esta pesquisa de preços determinar apenas um parâmetro aproximado para balizar a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Dotação orçamentária: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa Eletrônica será disponibilizado nos endereços eletrônicos de internet: <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras> e <https://licitanet.com.br/>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 10 de abril de 2026.

**Responsável pela elaboração
do Termo de Referência**

Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo
Matrícula:000310

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Petterson Garcia de Souza
Matrícula: 002056
Presidente da Câmara Municipal